



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

## DECRETO Nº 117, DE 21 DE JULHO DE 2022

### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. 4788/2021, de **DESMEMBRAMENTO** de Terreno de propriedade do Sr. **WANDERSON DE FREITAS DA SILVA**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Desmembramento do Lote: 03 (três), da Quadra 59 (cinquenta e nove), situado no Loteamento Alexânia, neste município, de propriedade do Sr. **WANDERSON DE FREITAS DA SILVA**.

**Art. 2º.** – Pelo presente Desmembramento, o Lote 03 (três), da Quadra 59 (cinquenta e nove), situado no Loteamento Alexânia, com área total de 500,00m<sup>2</sup>, será Desmembrado em dois (02) módulos sendo os Lotes **03-A** e **03-B**, com as seguintes características:

#### I - LOTE 03-A

**LOTE 03-A** Características: **250,00m<sup>2</sup>**. Frente para a Rua 21, medindo 10,00m; fundo para o Lote 05, medindo 10,00m; lado direito para o Lote 03-B, medindo 25,00m; lado esquerdo para o Lote 02, medindo 25,00m.

#### II - LOTE 03-B

Avenida 15 de Novembro, área especial nº 06, Setor Central - Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/2055 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/.

**LOTE 03-B** Características: **250,00m<sup>2</sup>**. Frente para a Rua 21, medindo 10,00m; fundo para o Lote 05, medindo 10,00m; lado direito para o Lote 04, medindo 25,00m; lado esquerdo para o Lote 03-A, medindo 25,00m.

**Art. 3º.** – Os lotes **03-A e 03-B** estão localizados dentro do perímetro **ZUHA** (Zona de Urbana de Uso Habitacional), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações nesses lotes deverão seguir aos padrões urbanísticos designados para essa Zona.

**Art. 4º.** – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º.** – Fica revogado o decreto de nº 115/2021 de 04 de Agosto de 2021.

**Art. 6º.** – Este Decreto entrará em vigor na presente em 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia, 21 de julho de 2022.

---

Allysson Silva Lima  
Prefeito Municipal

---

Fábio Barbosa Gomes  
Secretaria Municipal de Obras Públicas.  
Port. 002/2021

Publicado nesta data no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 22/07/2022